



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

OFI N.º

LEI N.º 44/66

Data:- 2 de setembro de 1.966

A Câmara Municipal de Iporã aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SÚMULA:- Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários municipais e contém outras providências.


Artigo 1º - Os vencimentos de funcionários municipais - dos cargos abaixo especificados, passam a ser fixados da seguinte maneira:

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal...	Cr\$. 840.000
Escriturário da Secretaria.....	Cr\$. 1.200.000
Fiscal Urbano do Distrito de F. Alves.....	Cr\$. 840.000
Fiscal Urbano do Distrito de Cafesal.....	Cr\$. 840.000
Agente Arrecadador do Distrito de F.Alves...	Cr\$. 840.000
Agente Arrecadador do Distrito de Cafesal...	Cr\$. 840.000
Encarregado do Serviço de Luz - Sede.....	Cr\$. 840.000
1 Inspetor de Ensino à Cr\$75.000 mensais e 1 Inspetor(a) Auxiliar de Ensino, à Cr\$.50000- mensais.....	Cr\$. 1.500.000
Tesoureiro.....	Cr\$. 1.200.000
Motorista.....	Cr\$. 1.200.000
Zelador do Cemitério.....	Cr\$. 840.000

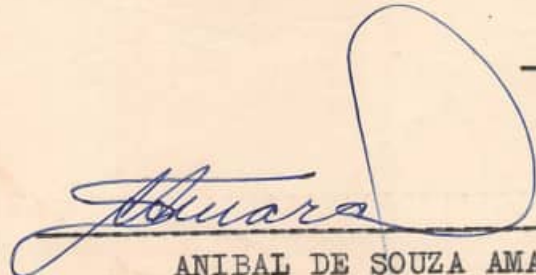
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 2 de setembro de 1966.


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L-2-11-95